

LEI 2.137/2015

DE: 23/10/2015

EMENTA: “CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E CIDADANIA “BE-A-BÁ DA VIDA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IVAR BAREA, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

Art. 1º - Fica o Município de Capitão Leônidas Marques autorizado a criar o Programa Municipal de Alfabetização e Cidadania “Be-a-Bá Da Vida”.

Art. 2º- O Programa tem por objetivo promover as ações de educação visando à diminuição das taxas de analfabetismo e oportunizando a inclusão social da população do Município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a firmar convênios que visam cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, 23 de Outubro de 2015.

IVAR BAREA
Prefeito Municipal